SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0729

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, BANDAS E ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO X FESTIVAL DA CARNE DE SOL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00011/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 13.392.2008.2029 - Eventos Culturais e Sociais - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00129/2012 - 06.12.12 - T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS ME - R$ 56.500,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BFD56BC4

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00011/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00011/2012, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, BANDAS E ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO X FESTIVAL DA CARNE DE SOL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS ME - R$ 56.500,00.

Picuí - PB, 06 de Dezembro de 2012

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:95D7752B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N.° 1.554, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI N.° 1.554, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a execução de atividades médicas e de enfermagem sob a forma de plantão e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.° As atividades médicas e de enfermagem prestadas no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizadas sob a forma de Plantão, nos termos estabelecidos por esta lei.
§ 1.° Os integrantes das classes de Médico e Enfermeiro que estiverem lotados em unidade de saúde onde não há necessidade de plantões, poderão realizá-los em qualquer unidade de saúde municipal.
§ 2.° O Plantão de que trata esta lei caracteriza-se pela prestação de 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes das classes de Médico e Enfermeiro.
Art. 2.° O servidor integrante da classe de Médico e de Enfermeiro deverão manifestar por escrito, junto à Secretaria Municipal de Saúde, seu interesse em cumprir plantão.
§ 1.° O plantão será cumprido independentemente e além da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.
§ 2.° O limite de plantões, por mês, para os integrantes das classes de trata esta lei, é o seguinte:
I- 10 (dez) plantões, quando se tratar de servidor com único vínculo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
II- 8 (oito) plantões, quando se tratar de servidor com dois vínculos, ambos em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho;
III- 6 (seis) plantões, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 20 (vinte) e outro em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho;
IV- 4 (quatro) plantões, quando se tratar de servidor com dois vínculos, ambos em jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

V- 2 (dois) plantões, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 20 (vinte) e outro em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho.
§ 3.° Os servidores públicos municipais integrantes das classes de Médico e de Enfermeiro poderão cumprir plantões nos limites previstos no § 2.° deste artigo, observado, para pagamento, o limite imposto pelo inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 3.° Os servidores que cumprirem plantões na forma prevista no artigo 1.° desta lei farão jus, por plantão efetivamente realizado, aos valores abaixo:
§ 1.° para os integrantes da classe de Médico:
I- R$ 1.600,00, para cada plantão realizado em dia de final de semana ou feriado;
II- R$ 1.400,00, para cada plantão realizado em dia normal.
§ 2.° para os integrantes da classe de Enfermeiro:
I- R$ 140,00, para cada plantão realizado em dia de final de semana ou feriado;
II- R$ 120,00, para cada plantão realizado em dia normal.
Art. 4.° Em caráter excepcional, os integrantes das classes de Médico ou de Enfermeiro, ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança, designados para o exercício de funções específicas, poderão cumprir plantão.
Parágrafo Único. O limite, por mês, para os servidores de que trata o *caput* deste artigo, fica fixado em 4 (quatro) plantões por mês.
Art. 5.° Os contratados nos termos da legislação em vigor, para as funções de Médico e de Enfermeiro, poderão cumprir plantões na forma prevista nesta lei.
Art. 6.° Os hospitais, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's e demais estabelecimentos de saúde municipais, deverão fixar em lugar visível a lista dos Médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.
Parágrafo Único. Da lista a que se refere o *caput* deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas.
Art. 7.° Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, especialmente a quantificação para fixação dos plantões e os demais critérios que se fizerem necessários, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8.° As importâncias pagas a título de plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.
Art. 9.° As despesas orçamentárias decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:56872D04

GABINETE
LEI N.° 1.555, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI N.° 1.555, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.° Fica a Prefeita Municipal do Município de Pombal autorizada a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 8.439.500,00, além do valor autorizado na Lei Municipal n.° 1.516 de 16 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária) para o exercício de 2012, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

02.010 – Gabinete do Prefeito	
04.122.2002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3390.30 Material de Consumo	R$ 12.000,00
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
08.244.2002.2004 – Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	
3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00

02.020 – Procuradoria Geral do Município	
04.122.2003.2005 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3190.11 Vencimentos e vantagens fixas	R$ 25.000,00
3190.91 Sentenças Judiciais	R$ 110.000,00
3390.30 Material de Consumo	R$ 8.000,00

02.030 – Secretaria de Administração	
04.122.2005.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3390.30 Material de Consumo	R$ 60.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

02.040 – Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04.122.2004.2008 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.35 Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00

02.050 – Secretaria de Finanças	
28.843.0001.0002 – Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
4690.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 180.000,00
28.845.0001.0003 – Contribuições ao PASEP	
3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
28.843.0001.0004 – Pagamento da Dívida Junto a Energisa Paraíba	
4690.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 20.000,00
04.123.2006.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.000,00
3190.13 Obrigações Patronais	R$ 500.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 65.000,00

02.060 – Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12.361.1023.2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE	
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R$ 25.000,00
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 125.000,00
3190.13 Obrigações Patronais	R$ 160.090,00
3390.30 Material de Consumo	R$ 350.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 35.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3390.47. Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 15.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
12.365.1024.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE	
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
12.361.1023.2014 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE	
3390.30 001 Material de Consumo	R$ 25.000,00
3390.30 005 Material de Consumo	R$ 30.000,00
12.361.1023.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.500.000,00
3190.13 Obrigações Patronais	R$ 374.000,00
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
12.361.1023.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 600.000,00
3190.13 Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
3390.30 Material de Consumo	R$ 100.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
12.365.1024.2019 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
3390.30 001 Material de Consumo	R$ 15.000,00
3390.30 005 Material de Consumo	R$ 30.000,00
12.361.1023.2020 – Manutenção do Salário Educação – QSE	
3390.30 Material de Consumo	R$ 50.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
12.361.1023.2021 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	
3390.30 Material de Consumo	R$ 10.000,00
12.365.1024.2025 – Manutenção do Ensino Infantil– FUNDEB 40%	
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 270.000,00
3190.13 Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3390.30 Material de Consumo	R$ 10.000,00
12.365.1024.2026 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar-PNAP	
3390.30 005 Material de Consumo	R$ 10.000,00
12.366.1027.2030 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE – EJA	
3390.30 001 Material de Consumo	R$ 10.000,00
3390.30 005 Material de Consumo	R$ 10.000,00

02.080 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20.601.2014.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3390.30 Material de Consumo	R$ 100.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

02.090 – Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15.122.2007.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R$ 120.000,00
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500.000,00
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3390.30 001 Material de Consumo	R$ 350.000,00
3390.30 010 Material de Consumo	R$ 60.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 80.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

02.100 – Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08.244.1031.2038 – Assistência Comunitária à Pessoas Carentes	
3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 50.000,00
08.244.2011.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
3190.01 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 15.000,00
3190.03 Pensões	R$ 35.000,00
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3390.30 Material de Consumo	R$ 30.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

02.140 – Secretaria de Transportes e Trânsito	
26.122.2013.2055 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans	
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
3390.30 Material de Consumo	R$ 18.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

02.160 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.1033.2068 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF	
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.500,00
3390.36 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
3390.36 004 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
08.244.1035.2069 – Manutenção do CREAS- Piso Fixo de Média Complexidade	
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3390.30 004 Material de Consumo	R$ 31.000,00
3390.36 004 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
3390.39 004 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
08.243.1037.2070 – Manutenção de Proteção Social Especial - PETI	
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3390.30 001 Material de Consumo	R$ 15.000,00
3390.30 004 Material de Consumo	R$ 6.000,00
3390.36 004 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
08.243.1038.2071 – Manutenção do Piso Básico Variável – Pró-Jovem	
3390.30 004 Material de Consumo	R$ 15.000,00
3390.36 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
3390.36 004 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
08.244.1031.2073 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD	
3390.30 Material de Consumo	R$ 10.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
08.244.1043.2074 – Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar	
3390.32 Material, Bem ou Serviço para distrib. gratuita	R$ 75.000,00
08.243.1038.2081 – Manutenção do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã	
3390.39 006 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 320.000,00

Art. 2.° Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1.° do art. 43 da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:97F6B12E

GABINETE
LEI N.° 1.556, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI N.° 1.556, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.° Fica a Prefeita Municipal do Município de Pombal autorizada a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 1.295.000,00, além do valor autorizado na Lei Municipal n.° 1.516, de 16 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária) para o exercício de 2012, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

02.070 – Secretaria de Saúde	
10.301.2009.2031 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
3190.11 99 008 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 315.000,00
3190.13 99 008 Obrigações Patronais	R$ 120.000,00
3190.16 99 008 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3190.92 99 008 Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 4.000,00

02.050 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1016.2057 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	
3190.04 99 008 Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
10.301.1017.2058 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3190.11 99 003 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 246.000,00
3190.13 99 003 Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
10.305.1014.2060 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS	
3190.11 99 003 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 15.000,00
3190.13 99 003 Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
10.301.1011.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3190.11 99 003 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 170.000,00
3190.13 99 003 Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
3190.16 99 008 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
10.302.1015.2063 – Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
3190.13 99 003 Obrigações Patronais	R$ 260.000,00

Art. 2.° Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1.° do art. 43 da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:16A8F76D

GABINETE
LEI N.° 1.557, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI N.° 1.557, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RELAIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pombal, autorizado a conceder de forma gratuita e pelo prazo de 20 (vinte) anos direito real de uso à Associação de Catadores de Material Reciclável de Pombal (ASCAMARP), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ n°.06.043.052/0001-21, e sede na Rua Julimar Lopes de Medeiros, n°. 150, Bairro Nova Vida, Pombal/PB de terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal com área total 15.000m², confrontando-se com as especificações, abaixo descritas (conforme croqui em anexo):
Ao Norte: Antônio Lacerda
Ao Sul: Município de Pombal
Ao Leste: Município de Pombal
Ao Oeste: Município de Pombal
Parágrafo Único: A formalização do feito se fará por Termo Contratual de concessão de uso real (em anexo), no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.
Art. 2.° A concessão de que trata o artigo 1.°, tem por objeto a construção de um galpão de 300 m² (trezentos metros quadrados) para armazenamento, separação e comercialização de material reciclado de resíduos sólidos.
Parágrafo Único. Sob pena de revogação unilateral do Contrato de concessão de direito real de uso, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno, fica a Associação de Catadores de Material Reciclável de Pombal obrigada a não alterar a destinação de que trata essa lei.
Art. 3.° A transferência do terreno público se dará através de concessão do direito real de uso, mediante Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1.° Correrão por conta da concessionária, as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e demais despesas no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:5E5AA472

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE INTEGRAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 5 E PASSAGEM MOLHADA, TODAS NO BAIRRO JANDUY CARNEIRO, DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.600.699/0001-84, representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES, CPF Nº 395.002.764-53, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a subcláusula 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 207/2012, alterando o valor para R$ 433.426,44 (Quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

Seta Construções Ltda
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:56D3AF39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Clebiana Dantas Calixto,** inscrição n° 500301979, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7B776664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº

796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Edvânia Silva,** inscrição n° 500303440, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E309AD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Crislayne Kett Alves Monteiro,** inscrição n° 500401175, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A8BC013F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Josicleide Juvêncio de Vasconcelos,** inscrição n° 500306156, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:702B1CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Lidiane Nayara Nascimento dos Santos,** inscrição n° 500303327, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CCE768B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Soraya Leite Guedes Querino,** inscrição n° 500304956, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D70ADF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Manuella Karen Targino da Silva,** inscrição n° 500307642, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BB75A1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº

796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Marilene Barbosa da Silva,** inscrição n° 500401344, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:168989A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Louise May de Oliveira Barbosa,** inscrição n° 500309253, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P2 - Matemática,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DAB85E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Francisca Geane de Souza Nogueira,** inscrição n° 500309253, para ocupar o cargo efetivo de **Professor P2 -Portugues,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:487B0B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **Boby Charliton Ramalho Neves,** inscrição n° 500308264, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6B1437D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **Marcone Silva de Araújo,** inscrição n° 500304110, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7F437B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **Flaviano Jackson Meireles de Oliveira,** inscrição n° 500305386, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8FE8CB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº

796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Jaianny Tamirys Cavalcante dos Santos,** inscrição n° 500305412, para ocupar o cargo efetivo de **Vigia,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:814E7440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2012 SAPÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, tendo em vista o que consta o processo nº 2.324/12.

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a senhora **Lucimar Bernardo da Silva**, mat. 2051975-7, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação, da Secretaria de Finanças do Município.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4FB3B232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2012 SAPÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2012 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Rosangela Souza da Silva,** inscrição n° 500304030, para ocupar o cargo efetivo de **Músico,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B0B9922C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2012 SAPÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **Istenio Ambrozio dos Santos Silva,** inscrição n° 500304529, para ocupar o cargo efetivo de **Motorista AB,** lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AB807877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2012 SAPÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **Allyson Kleber Viegas de Freitas,** inscrição n° 500401744, para ocupar o cargo efetivo de **Motorista AB,** lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BDB13087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2012 SAPÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé e suas Emendas, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **Damião Batista do Espírito Santo,** inscrição n° 500500090, para ocupar o cargo efetivo de **Motorista AB,** lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:50E9A19B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2012 SOLEDADE, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança integrantes da estrutura organizacional da

Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em obediência ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam exonerados ou dispensados todos os atuais nomeados ou designados para:

I – cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, integrantes dos:
a) Cargos de Assessoramento Superior

ASSESSOR JURÍDICO.....CC-1
CONTROLADOR DA DESPESA PÚBLICA MUNICIPAL...CDP-1
ASSESSOR ESPECIAL.....ASSE-1
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.....CAB-1
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO.....CRA-1
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL.....CSM-1
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CCRAS-1
COORDENADOR DO CREAS/CRAS CCRAS-1
COORDENADORA DO SAMU
COORDENAÇÃO DO NASF
CHEFE DE SETOR DO CREAS/CRAS.....CC-4.1

b) <u>Cargos de provimento em Comissão do grupo ocupacional de Assessoramento Intermediário:</u>

DIRETOR DA POLICLINICA.....CC-1
DIRETOR DO CENTRO CULTURAL.....CC-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO.....CC-3
SECRETARIA DE GABINETE.....CC-3
ASSESSOR ESPECIAL II.....CC-4
CHEFE DE SETOR.....CC-4

c) Funções gratificadas:
Administrador de Prédios Públicos.....FG-1
Encarregado de Turma.....FG-2

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

a) Para os servidores ocupante do cargo de Diretor Escolar membro do Conselho Escolar, responsável pela movimentação financeira daquele Órgão;
b) Servidor que esteja no período gestacional que comprove a fecundação acima de trinta dias;
c) Servidor que esteja no gozo da Licença Maternidade;
d) O Assessor Jurídico Antonio Michelle Alves Lucena.

Art. 2º O disposto neste Decreto produzirá efeitos, para os ocupantes mencionados no anexo II da Lei Municipal de nº 482/2008 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:B2A33CA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 590/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Soledadense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Soledadense a **ILMA. SRA. DOMITILA BATISTA TEODORO**.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:88B63439

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 591/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de **MANOEL BARROS DE OLIVEIRA**, uma rua sem denominação no **Bairro Chico Pereira** deste Município;

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:F97B5F22

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 592/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas e agências dos correios que funcionam como correspondentes bancários no município de Soledade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como correspondentes bancários estão obrigados a possuir porta giratória com detector de metal;

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo que designará a responsabilidade pela fiscalização e aplicação de penalidade em caso de descumprimento;

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar as disposições contidas nesta Lei, a partir da sua publicação e o não atendimento ao disposto a Presente Lei implicará a imposição de multa diária no valor de 100 (cem) URMS (Referência Municipal) ao estabelecimento infrator;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:2F94E3C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 593/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Controle e Prevenção do Diabetes de Soledade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal de Controle e Prevenção do Diabetes, com o tema "Vencer o Diabetes é Direito De Todos", entre os dias 18 a 23 de novembro de cada ano, coincidindo com o mês mundial do diabetes;
Art. 2° - Durante a semana de controle e prevenção do diabetes serão promovidas palestras cursos e outras atividades em escolas, praças, órgãos públicos e unidades de saúde que ressaltem a importância de cuidados como o controle do diabetes e a prática de atividades física;

Art. 3° - Passa a semana entre os dias **18** a **23** de novembro a fazer parte do calendário oficial do município;

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:D18D89EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 595/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica denominada de **POETISA MARIA DA PURIFICAÇÃO BORGES RAMOS**, uma rua sem denominação no Bairro Chico Pereira deste Município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:5DFFE0BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 596/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica denominada de **BERNADETE OLIVEIRA VIEIRA**, uma rua sem denominação no Bairro Chico Pereira deste Município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:7DFE5215

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 597/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica denominada de **JOSÉ RIBEIRO LEITE**, uma rua sem denominação no **Bairro Chico Pereira** deste Município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:490E2CAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 598/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica denominada de **CEZÁRIO MANUEL DA COSTA NETO**, uma rua sem denominação no **Bairro Chico Pereira** deste Município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:90C864F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 599/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica denominada de **ANA LUZIA MEDEIROS DE CARVALHO (Professora Ana)**, uma rua sem denominação no **Bairro Chico Pereira** deste Município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:1EAD545D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 594/2012 SOLEDADE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ADEFE-SOL (ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS E ESPECIAIS DE SOLEDADE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Reconhece de utilidade pública municipal à Associação de Deficientes Físicos e Especiais de Soledade [ADEFE-SOL];

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:BC6E2196

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011/2012– STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
SETOR DE AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011/2012– STTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE Nº. 011/2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE INFORMAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO ORGÃO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503/1997, COMBINANDO COM ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO **CONTRAN**, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PLACA	UF	FUND. LEGAL	COD. INFR.	LOCAL MUNIC.	DATA DO COMETIMENTO	HORA INFR.	VALOR DA INFRA.
OEZ 8707	PB	ART. 244 * II	7048	2143	16/07/2012	15:19	191,53
MOC 1274	PB	ART. 186 * II	5738	2143	20/07/2012	09:20	191,53
MNZ 9462	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	20/07/2012	10:25	85,12
MOJ 5277	PB	ART. 244 * II	7048	2143	31/07/2012	16:22	191,53
NQD 7206	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	02/08/2012	08:20	85,12
MMW 2777	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	02/08/2012	09:00	85,12
MNT 9225	PB	ART. 244 * I	7030	2143	02/08/2012	11:36	191,53
NQA 4053	PB	ART. 186 * II	5738	2143	02/08/2012	16:07	191,53
MOA 7646	PB	ART. 244 * I	7030	2143	03/08/2012	09:31	191,53
OEZ 7847	PB	ART. 244 * I	7030	2143	06/08/2012	17:54	191,53

NQG 7754	PB	ART. 244 * I	7030	2143	07/08/2012	08:31	191,53
MOE 3416	PB	ART. 244 * I	7030	2143	07/08/2012	15:40	191,53
NPV 8945	PB	ART. 244 * I	7030	2143	16/08/2012	08:02	191,53
OFA 7156	PB	ART. 186 * II	5738	2143	24/08/2012	09:45	191,53
MMX 2079	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	27/08/2012	10:15	85,12
OFD 5849	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	27/08/2012	10:23	85,12
NPR 3640	PB	ART. 244 * I	7030	2143	30/08/2012	08:52	191,53
NQE 4858	PB	ART. 186 * II	5738	2143	31/08/2012	13:50	191,53
OFB 5296	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	01/09/2012	08:20	85,12
MNV 8326	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	01/09/2012	08:22	85,12
NQE 9050	PB	ART. 231 * VII	6858	2143	17/09/2012	11:46	85,12
NQD 9319	PB	ART. 244 * II	7048	2143	19/09/2012	11:06	191,53
MNK 2644	PB	ART. 244 * II	7048	2143	21/09/2012	08:37	191,53
MON 6251	PB	ART. 186 * II	5738	2143	21/09/2012	11:58	191,53
NPV 7946	PB	ART. 244 * I	7030	2143	22/09/2012	09:10	191,53
MNM 6574	PB	ART. 244 * I	7030	2143	25/09/2012	13:22	191,53
MOF 2347	PB	ART. 244 * I	7030	2143	26/09/2012	16:20	191,53
NPW 4736	PB	ART. 244 * I	7030	2143	28/09/2012	10:28	191,53
MOJ 5327	PB	ART. 244 * I	7030	2143	03/10/2012	07:48	191,53
MOK 3549	PB	ART. 244 * II	7048	2143	10/10/2012	15:29	191,53
HYQ 3914	CE	ART. 181 * VII	5444	2143	13/10/2012	09:01	53,20
MMY 6677	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	16/10/2012	10:07	85,12
OEZ 1644	PB	ART. 244 * II	7048	2143	16/10/2012	10:13	191,53
OEY 9415	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	16/10/2012	10:55	85,12
MZJ 5189	PB	ART. 186 * II	5738	2143	18/10/2012	14:50	191,53
MNT 5261	PB	ART. 244 * I	7030	2143	18/10/2012	16:08	191,53
NPX 1465	PB	ART. 186 * II	5738	2143	19/10/2012	16:18	191,53
NQA 7400	PB	ART. 244 * I	7030	2143	24/10/2012	09:00	191,53
MNB 6994	PB	ART. 244 * II	7048	2143	24/10/2012	10:17	191,53
MNV 9046	PB	ART. 244 * I	7030	2143	25/10/2012	09:49	191,53
NPX 6479	PB	ART. 244 * I	7030	2143	25/10/2012	10:11	191,53
MOP 5437	PB	ART. 244 * II	7048	2143	26/10/2012	11:40	191,53
MYG 4343	PB	ART. 186 * II	5738	2143	31/10/2012	11:48	191,53
NQC 5033	PB	ART. 244 * I	7030	2143	09/11//2012	14:30	191,53

POMBAL - PB, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS
Setor de Autos de Infrações de Trânsito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D09FABFD

